

ATO Nº 145/2015

Fixa o valor a ser pago a título de Auxílio Pré-escolar aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto Nº 3/TST.CSJT, de 1º de março de 2013 e na Portaria Conjunta nº 01/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar em R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) o valor limite, por dependente, observado o desconto da cota-parte, na forma estabelecida pelo Ato Conjunto TST.CSJT Nº 3/2013, a ser pago a título de reembolso aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região beneficiários do Programa Auxílio Pré-escolar, a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 30 de março de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal